

Direcção-Geral do Ensino

Decreto n.º 42 179

O Governo-Geral do Estado da Índia representou no sentido de ser autorizado o funcionamento, na Escola Industrial e Comercial de Goa, do curso de especialização de modista de vestidos, em regime de ensino de formação, o qual deverá contribuir para se valorizar o de formação feminina, já ali existente.

Nestes termos:

Atendendo a que o funcionamento do referido curso de especialização torna necessária a ampliação do quadro docente da mesma Escola, como também propôs o Governo-Geral;

Considerando a conveniência de fomentar o desenvolvimento do ensino técnico no Estado da Índia;

Ouvido o Conselho Ultramarino;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 150.º da Constituição, o Ministro do Ultramar decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o funcionamento do curso de especialização de modista de vestidos, em complemento do curso de formação feminina da Escola Industrial e Comercial de Goa, em cujo quadro são aumentados os seguintes lugares: um de professora efectiva do 5.º grupo, um de mestra de oficinas e um de contramestra.

Art. 2.º Fica o Governo-Geral autorizado a abrir, observadas as disposições legais aplicáveis, o crédito especial que for necessário para suportar os encargos criados pelo presente decreto, servindo de contrapartida as disponibilidades ou recursos orçamentais.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Março de 1959. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — Vasco Lopes Alves.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* do Estado da Índia. — Vasco Lopes Alves.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Missão hidrográfica do arquipélago de Cabo Verde

Orçamento de receita e despesa para 1959

Recetta

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único. «Dotação em conta da verba inscrita no capítulo 13.º, artigo 128.º, n.º 1), do orçamento do Ministério do Ultramar para 1959» 2.000.000\$00

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal»	1.780.000\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material»	90.000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos»	130.000\$00
	<u>2.000.000\$00</u>

O Chefe da Missão Hidrográfica do Arquipélago de Cabo Verde, *Nuno Ximenes Teixeira de Aragão*, capitão-tenente.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 28 de Fevereiro de 1959. — O Presidente, *J. Carrington Simões da Costa*.

Aprovado. — Em 3 de Março de 1959. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Missão de estudos dos movimentos associativos em África

Orçamento de receita e despesa para 1959

Recetta

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Dotação em conta da verba inscrita no orçamento geral da província de Moçambique, nos termos do artigo 53.º, alínea c), do Decreto n.º 41 968, de 22 de Outubro de 1958, para 1959»	300.000\$00
Artigo 2.º «Dotação em conta da verba inscrita no capítulo 13.º, artigo 128.º, n.º 1), do orçamento do Ministério do Ultramar para 1959»	40.000\$00
	<u>340.000\$00</u>

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal»	190.000\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material»	26.000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos»	124.000\$00
	<u>340.000\$00</u>

O Chefe da Missão de Estudos dos Movimentos Associativos em África, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 28 de Fevereiro de 1959. — O Presidente, *J. Carrington Simões da Costa*.

Aprovado. — Em 3 de Março de 1959. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.